



**Processo:** 034.572/2018-0

**Natureza:** Representação

**Órgão/Entidade:** Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro, Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro

**Responsável(eis):** Danielle Vianna Martins, Marcelo José Salles de Almeida, Orlando Santos Diniz

**Interessado(os):** Não há.

### **DESPACHO**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Marcelo José Salles de Almeida (peça 170) contra o Acórdão 2.471/2022-TCU-Plenário (peça 145).

Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 48 da Lei 8.443/92, **admito** o processamento do recurso e **confiro efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.4, 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos para expedição das comunicações pertinentes e instrução.

Brasília, 27 de dezembro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Ministro BRUNO DANTAS  
Relator